

**Lei nº 818/2012**

**"Altera as Leis Municipais nº 140/99 e 727/2010."**

Rosane Gracia, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 140/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI que funcionará junto ao órgão executivo de trânsito, com as atribuições e competências que lhe confere a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro."

**Art. 2º** - O inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 140/99 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - ...  
I – um representante do órgão executivo de trânsito, que o presidirá;"

**Art. 3º** - Fica revogado o §6º do art. 2º da Lei Municipal nº 140/99, incluído pela Lei Municipal nº 766/2011.

**Art. 4º** - Fica incluído no art. 1º da Lei Municipal nº 727/2010 o Parágrafo Único com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...  
Parágrafo Único – O Departamento de Trânsito será o órgão executivo municipal para todos os efeitos legais."

**Art. 5º** - O art. 3º da Lei Municipal nº 727/2010 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Departamento Municipal de Trânsito terá como responsável o Diretor de Trânsito que será considerado autoridade de trânsito para todos os efeitos legais."

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO,  
AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.**

**Rosane Gracia,**  
Prefeita Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.